

Lei nº 54 de 3 de julho de 1950

O Prefeito Municipal de Mano
Açuob, usando de suas atribuições
legais, promulga a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica aberto, no Con-
tadouro Municipal, um crédito especial até
a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil
cruzeiros) destinados a ser aplicados na constru-
ção de cercas, grade, portão, e outros, no terri-
mto adquiridos por esta Prefeitura Muni-
cipal, destinados a 'Traca de Exporto'.

§ Único - O valor do presente
crédito será coberto com os recursos progre-
mente do exercício de 1949, transferidos para o
presente exercício.

Artº 2º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mano
Açuob, em 3 de julho de 1950

Wilton Pinheiro
Prefeito Municipal